



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 2.492/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A IMPORTÂNCIA DE 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) AO CLUBE SOCIAL DE TERCEIRA IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) ao Clube Social de Terceira Idade, que será liberada em uma única parcela.

Art. 2º A presente doação será utilizada pelo Clube Social de Terceira Idade para fazer face às despesas com a melhoria das instalações de sua Sede Social.

Art. 3º O Presidente do Clube Social de Terceira idade deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

1. Documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;
2. Plano de Aplicação e a Prestação de Contas da doação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária nº 2.478/2004, de 23/12/2004:

- Conta 2.08.1.08.244.0008.2149 – Manut. Subvenção Entidades Assistenciais, e
- Conta 33.90.43 – Subvenções Sociais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, 18 DE MAIO DE 2005.

**ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES
PREFEITO MUNICIPAL**